



**MINISTÉRIO DAS CIDADES  
SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

**PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2  
SELEÇÃO 2013 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

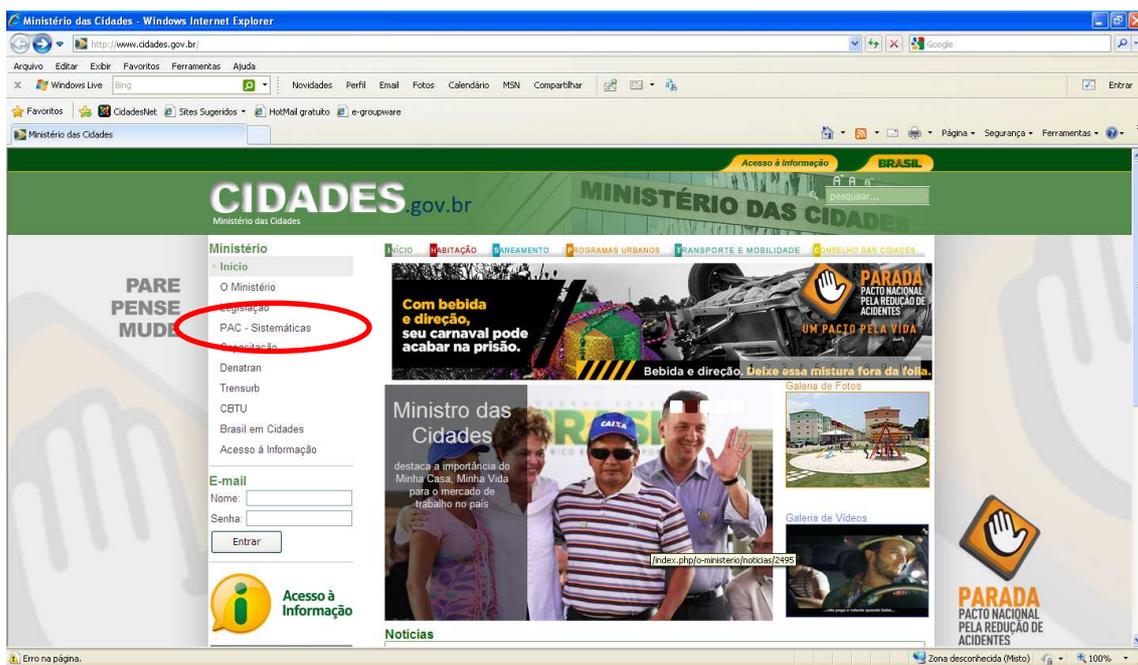
**PERGUNTAS E RESPOSTAS – SANEAMENTO**

**1) Os proponentes que já deram entrada em pleitos e/ou projetos de engenharia junto ao Ministério das Cidades, em outras seleções ou antes do início do processo seletivo do PAC 2 - 4ª etapa, precisam cadastrar as propostas no sistema eletrônico de Cartas Consultas?**

Sim. O processo seletivo do PAC 2 - 4ª etapa requer, obrigatoriamente, o preenchimento do sistema eletrônico de Cartas Consultas, disponível no sítio eletrônico do Ministério das Cidades, e o envio de documentação solicitada e prevista nos normativos que regulamentam a seleção. Pleitos enviados anteriormente não serão considerados para efeito da seleção. Portanto, é indispensável o preenchimento do sistema eletrônico de Cartas Consultas, disponível em [www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br).

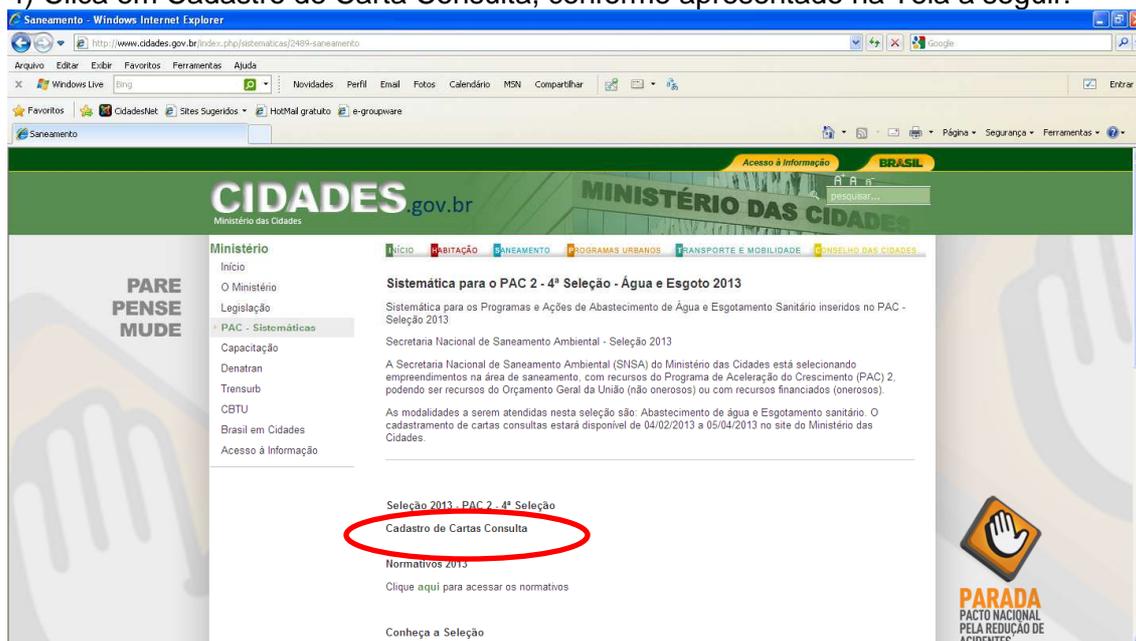
**2) Como inscrever Cartas-Consultas no Ministério das Cidades?**

1) Inicialmente deverá acessar o sítio eletrônico: [www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br) e clicar em PAC – Sistemáticas.



2) Em seguida, clica em Sistemáticas para o PAC 2 Seleção 2013;  
3) Clica em Saneamento;

4) Clica em Cadastro de Carta Consulta, conforme apresentado na Tela a seguir:



5) A partir de então, deverá utilizar o Manual de Preenchimento de Cartas-Consultas para cadastrar o usuário responsável pela proposta, o proponente, o prestador de serviço de saneamento e os dados da proposta.

### 3) Quais os municípios poderão ser beneficiados no processo seletivo do PAC 2 – 4ª Etapa?

No Ministério das Cidades, a seleção foi aberta para atender, prioritariamente, município que:

- seja capital de Estado ou que integre as seguintes Regiões Metropolitanas Prioritárias (Porto Alegre/RS, Curitiba/PR; São Paulo/SP; Campinas/SP; Baixada Santista/SP; Rio de Janeiro/RJ, Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal – RIDE/DF; Salvador/BA; Belo Horizonte/MG, Fortaleza/CE, Recife/PE e Belém/PA);
- esteja localizado nas Regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste e apresente população total acima de 70 mil habitantes;
- esteja localizado nas Regiões Sul ou Sudeste e apresente população total acima de 100 mil habitantes.

Excepcionalmente, poderão ser selecionadas propostas que atendam os demais municípios com população superior a 50 mil habitantes, desde que demonstrado seu caráter estruturante para organização do sistema público de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário.

### 4) Os normativos do Ministério das Cidades publicados mencionam apenas a Seleção para os municípios com população acima de 50 mil habitantes ou integrantes de Região Metropolitana Prioritária. É possível o envio de propostas para os municípios com população inferior a 50 mil habitantes?

Não. No Ministério das Cidades, o sistema eletrônico de coleta de Cartas Consulta estará aberto apenas para receber propostas que beneficiem municípios com população total acima de 50 mil habitantes ou integrantes das Regiões Metropolitanas Prioritárias.

Os demais municípios, ou seja, com população total de até 50 mil habitantes deverão encaminhar suas propostas a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, acessando o sítio eletrônico [www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br), que instituiu seu processo seletivo por meio da Portaria nº 192, de 01 de fevereiro de 2013.

**5) Pode um município com população inferior a 50 mil habitantes que integra o “Grupo I – regiões metropolitanas prioritárias”, também participar do processo seletivo aberto na FUNASA para atendimento do Grupo 3 de Municípios?**

Não. Os municípios com menos de 50 mil habitantes localizados nas regiões metropolitanas prioritárias somente deverão participar do processo seletivo para o “Grupo I”, que se encontra aberto no Ministério das Cidades. O processo seletivo do “Grupo III”, aberto no âmbito da FUNASA, destina aos demais municípios com população inferior a 50 mil habitantes.

**6) Quanto de recurso o Governo Federal disponibilizará para atendimento de ações em saneamento no PAC 2 – 4ª etapa no âmbito do Ministério das Cidades?**

A meta é selecionar propostas num montante de R\$ 10 bilhões, sendo R\$ 5 bilhões oriundos do Orçamento Geral da União (OGU) e os outros R\$ 5 bilhões provenientes das fontes de recursos onerosos (Financiamentos com recursos do FGTS/FAT-BNDES e outros agentes financeiros).

**7) Os critérios técnicos a serem observados pelas propostas técnicas utilizados na primeira etapa do PAC-2 foram mantidos para essa quarta seleção?**

Sim. Os critérios técnicos foram mantidos. No entanto, foram feitas várias alterações em todos os normativos, seja para a fonte de recursos a fundo perdido, OGU, seja para os recursos onerosos, financiamento. Portanto, é de fundamental importância, que os proponentes antes de preencher qualquer Carta Consulta, leia atentamente os normativos, os quais estão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério das Cidades, sob pena de não ter a proposta enquadrada.

**8) Quem poderá ser proponente das Cartas-Consultas do processo seletivo do do PAC 2 – 4ª etapa?**

Quando se tratar de propostas concorrendo aos recursos oriundos do Orçamento Geral da União (OGU), poderão se inscrever como proponente: Governos Estaduais e do Distrito Federal, as Prefeituras Municipais e Consórcios Públicos de Saneamento.

Já no caso de propostas pleiteando recursos onerosos (financiamento), além dos Governos Estaduais e do Distrito Federal e das Prefeituras Municipais, também poderão ser Proponente os prestadores públicos dos serviços de saneamento, quando organizado em formato de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Entretanto, vale ressaltar que propostas que beneficiem municípios com população entre 50 e 70 mil habitantes nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e entre 50 e 100 mil habitantes nas Regiões Sul e Sudeste só poderão ter como Proponente o Ente Federado que detém os direitos de exploração dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário ou o Prestador destes Serviços, desde que organizado em formato de empresa pública ou sociedade de economia mista.

**9) Quais as modalidades serão passíveis de atendimento no processo seletivo do PAC 2 – 4ª etapa?**

No Ministério das Cidades, será possível inscrever propostas nas modalidades de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

**10) O proponente poderá inscrever na mesma Carta-Consulta ações de abastecimento de água e de esgotamento sanitário?**

Não. O proponente deverá separar as ações de abastecimento de água e esgotamento sanitário e inscrevê-las em cartas-consultas específicas para cada modalidade.

**11) Que ações poderão ser apoiadas na modalidade de Abastecimento de Água no Ministério das Cidades?**

Poderão ser apoiadas ações que aumentem a cobertura do serviço de abastecimento de água, melhore e regularize o atendimento e promovam a redução de doenças causadas pela falta de saneamento básico. Sendo, portanto, apoiadas obras de captação de água, estações de bombeamento, adução, estação de tratamento de água, reservação, rede de distribuição, ligações prediais e intradomiciliares. Também poderão compor o investimento a aquisição de terreno e o gerenciamento de empreendimento.

Cabe lembrar, que não é permitido: aquisição de equipamentos, como microcomputadores, empreendimentos que prevejam apenas substituição de redes e/ou reabilitação de unidades operacionais ou obras que não apresentem funcionalidade imediata.

**12) Que ações poderão ser apoiadas na modalidade de Esgotamento Sanitário no Ministério das Cidades?**

Poderão ser apoiadas ações que aumentem a cobertura da coleta e tratamento de esgoto, promovam a proteção de mananciais e evitem a poluição de cursos d'água e promovam a redução de doenças causadas pela falta de saneamento básico. Sendo, portanto, apoiadas obras de rede coletora de esgoto, estações de bombeamento, interceptores, emissários, estações de tratamento de esgoto e ligações prediais e intradomiciliares. Também poderão compor o investimento, aquisição de terreno e o gerenciamento de empreendimento.

Cabe lembrar, que não é permitido: aquisição de veículos, inclusive caminhões limpa-fossa, aquisição de equipamentos, como microcomputadores, empreendimentos projetados com sistemas mistos (esgoto e drenagem coletados na mesma rede) ou obras que não apresentem funcionalidade imediata.

**13) Qual a contrapartida mínima prevista para os empreendimentos de saneamento inseridos no PAC 2, sob a responsabilidade do Ministério das Cidades?**

A contrapartida mínima varia de acordo com a fonte de recursos a ser utilizada. No caso dos recursos a fundo perdido, oriundos do Orçamento Geral da União (OGU), a contrapartida poderá ser zero. Portanto, no caso desta fonte não há a obrigatoriedade de contrapartida.

Por outro lado, quando se tratar de recursos onerosos, empréstimo do FGTS e de outras fontes de financiamento, há a necessidade de contrapartida e o valor mínimo é de 10 % do valor do investimento (VI) para a modalidade de abastecimento de água e de 5 % do VI na modalidade esgotamento sanitário.

Por exemplo, no caso de um empreendimento de abastecimento de água no valor de R\$ 100,0 milhões, o proponente deverá aportar uma contrapartida mínima de R\$ 10,0 milhões. Outro exemplo, um empreendimento de R\$ 100,0 milhões de esgotamento sanitário, o proponente terá que aportar no mínimo R\$ 5,0 milhões de contrapartida.

**14) É possível utilizar recursos do Orçamento Geral da União oriundos de outros contratos e ainda recursos de organismos multilaterais de crédito internacionais, para compor a contrapartida dos empreendimentos?**

Não. Os atuais normativos do Ministério das Cidades vedam a utilização de tais fontes para efeito da composição da contrapartida do proponente.

**15) É possível pleitear recursos no PAC 2 para cobrir defasagem de custos e/ou reajustamento de contratos de empreendimentos inseridos no PAC?**

Não. O Ministério das Cidades não aloca recursos, seja a fundo perdido ou de empréstimos, com a finalidade de cobrir defasagem de preços e/ou reajustamento de contratos. Tais encargos são de responsabilidade do proponente.

No PAC 2 é possível pleitear recursos para a execução de novas etapas de empreendimentos inseridos no PAC. Por exemplo, a implantação do sistema de esgotamento sanitário de uma cidade em que parte do empreendimento já foi contemplada com recursos do PAC, poderá ter as etapas restantes, que ainda não foram contempladas, apoiadas.

Portanto, os empreendimentos apoiados com os recursos do PAC 2 deverão prever a ampliação de metas e a abertura de novas frentes de trabalho.

**16) O Ministério das Cidades pode beneficiar com recursos não onerosos, municípios em que o prestador dos serviços de saneamento é uma empresa privada?**

Não. Os normativos do Ministério das Cidades vedam a transferência de recursos não onerosos, a fundo perdido, para municípios em que o prestador dos serviços é privado.

Ademais, vale ressaltar que a atual seleção, independente da fonte de recurso, é para beneficiar municípios que possuem entidades públicas como prestadores de serviço de saneamento. Entretanto, vale lembrar que há uma linha específica de recursos oriunda do FGTS voltada exclusivamente para atender prestadores privados, cujo processo seletivo encontra-se aberto continuamente. Portanto, os prestadores privados poderão acessar tais recursos.

Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Água e Esgotos - Programa Saneamento para Todos, no telefone: (61)2108-1914.

**17) Os recursos não onerosos, a fundo perdido, oriundos do Orçamento Geral da União (OGU), poderão ser transferidos diretamente para as concessionárias dos serviços de saneamento?**

Não. Os recursos a fundo perdido somente serão transferidos para Entes Federados, ou seja, diretamente para os Estados, Municípios ou o Distrito Federal.

As concessionárias públicas dos serviços poderão atuar como interveniente/executor nos contratos de repasse ou termos de compromisso celebrados.

O Ministério das Cidades exige, por ocasião do processo de seleção, que o proponente apresente “*Termo de Compromisso e Anuência*”, estabelecendo que o prestador dos serviços tem conhecimento do empreendimento e que assume o compromisso de acompanhar e supervisionar a execução do empreendimento e principalmente que irá operar e manter as obras e serviços implantados. Tal termo de compromisso é requisito institucional e deverá ser enviado ao Ministério das Cidades no calendário estabelecido para apresentação da documentação institucional.

**18) No caso de abastecimento de água, elevados índices de perdas de na rede de distribuição pode restringir o acesso aos recursos?**

Sim. Os normativos estabelecem que propostas voltadas ao aumento de produção de água em sistemas que apresentem índice de perda superior a 40 %, conforme dados do SNIS, devem obrigatoriamente apresentar projetos e iniciativas voltadas à redução de perdas.

Tais medidas devem prever no mínimo:

- a) setorização e zonas de medição e controle;
- b) macromedição e pitometria no sistema distribuidor;
- c) micromedição;
- d) ações voltadas ao controle operacional.

Propostas que não apresentem programa de redução perdas não serão enquadradas.

**19) Proponentes que tenham empreendimento selecionado no PAC 1 ou nas etapas anteriores do PAC 2, na fonte de recursos onerosos, poderão pleitear a mudança de fonte para recursos não onerosos?**

Não. As propostas selecionadas e inseridas nas outras etapas do PAC não serão migradas para esta etapa do PAC 2, que se destina a seleção de novos empreendimentos.

É possível apenas a complementação de empreendimentos, com a execução de etapas não contempladas outrora.

**20) Os normativos de seleção do PAC 2 estabelecem que o Ministério das Cidades poderá solicitar o envio dos projetos de engenharia durante o processo seletivo. Tais projetos deverão ser encaminhados durante a fase de envio das Cartas Consultas?**

Os projetos de engenharia não deverão ser enviados durante o período de recebimento das Cartas Consultas ao Ministério das Cidades. Somente após as etapas de enquadramento, análise institucional e de pré-seleção o Ministério das Cidades irá solicitar o envio dos projetos técnicos de engenharia e demais documentações pertinentes. No entanto, no preenchimento da Carta Consulta deverá ser anexado arquivo, zipado, contendo o resumo executivo do projeto/Memorial Descritivo e a planta geral do empreendimento.

**21) No caso de envio do projeto de engenharia e da seleção da proposta, fica a Caixa Econômica Federal ou o agente financeiro, no caso do financiamento, desobrigado de analisar o projeto?**

Não. Os projetos de engenharia enviados pelo proponente ao Ministério das Cidades servirão para averiguação, em caráter preliminar, da documentação técnica e da

compatibilidade da proposta com a carta-consulta e com os critérios estabelecidos nas modalidades.

Portanto, essa averiguação realizada pelo Ministério das Cidades não desobriga a Caixa ou o agente financeiro de efetuar a análise detalhada da proposta técnica e apresentar as exigências cabíveis de adequação dos projetos técnicos, quando necessário, que devem ser atendidas pelo proponente.

**22) No caso de proposta que venha a beneficiar município em que a prestação dos serviços não esteja com concessão regularizada, é possível a transferência de recursos?**

Sim. Para as prestadoras estaduais com concessão outorgada em caráter precário, com prazo vencido ou que estiverem em vigor por prazo indeterminado, poderão ser contemplados com os recursos públicos do PAC, desde que a celebração do convênio de cooperação ocorra até a assinatura do termo de compromisso e que o contrato de programa para a prestação dos serviços ocorra até 31/12/2016. Os demais requisitos são apresentados no art. 2º da Lei nº 12.693, de 24 de julho de 2012 e nos normativos do Ministério das Cidades que regem o processo seletivo.

**23) Há valor mínimo e máximo para cada proposta?**

A proposta deverá apresentar um valor de investimento de no mínimo R\$ 10 milhões. No entanto, não há nenhum valor máximo estabelecido.

**24) Há limitação do número de propostas que cada proponente pode enviar?**

Sim. O número máximo de propostas para cada proponente, por modalidade e fonte, é determinado em função do porte populacional do município a ser beneficiado, conforme enumerado a seguir:

PORTE DE MUNICÍPIO	LIMITE DE PROPOSTAS POR PROPONENTE PARA CADA MODALIDADE
Até 150 mil habitantes	2
Acima de 150 mil e até 1 milhão de habitantes	3
Acima de 1 milhão de habitantes	5

Exemplificando:

**Situação 1:** município de 500 mil habitantes em que o prestador do serviço de abastecimento de água não seja uma companhia estadual de saneamento.

a) Neste caso, o próprio município pode apresentar, na fonte de recursos do orçamento geral da união (OGU), recursos a fundo perdido, no máximo 03 propostas para a modalidade abastecimento de água. Por outro lado, o governo do estado, enquanto proponente pode apresentar, na referida fonte, no máximo 03 propostas que venham beneficiar o referido município na modalidade abastecimento de água.

b) Se houver a decisão de pleitear recursos também na fonte de financiamento, recursos onerosos, poderá ser apresentada a mesma quantidade de propostas, por proponente, mencionada na alínea “a”.

**Situação 2:** município de 500 mil habitantes em que o prestador de serviço de abastecimento de água seja uma companhia estadual de saneamento.

a) Neste caso, o próprio município pode apresentar, na fonte de recursos do orçamento geral da união (OGU), recursos a fundo perdido, no máximo 03 propostas para a modalidade abastecimento de água. Por outro lado, o governo do estado, enquanto proponente pode apresentar, na referida fonte, no máximo 03 propostas que venham beneficiar o referido município na modalidade abastecimento de água

b) Se houver a decisão de pleitear recursos também na fonte de financiamento, recursos onerosos, poderá ser apresentada a mesma de quantidade de propostas, mencionada na alínea “a”, no caso de proponentes Estado e Município, e, além disso, a Companhia de Saneamento poderá ainda apresentar o máximo de 03 propostas na modalidade abastecimento de água na referida fonte.

Entretanto, vale ressaltar que propostas que beneficiem municípios com população entre 50 e 70 mil habitantes nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e entre 50 e 100 mil habitantes nas Regiões Sul e Sudeste só poderão ter como Proponente o Ente Federado que detém os direitos de exploração dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário ou o Prestador destes serviços, desde que organizado em formato de empresa pública ou sociedade de economia mista.

**25) Um município pode apresentar proposta mesmo quando o prestador de serviço for uma companhia estadual?**

Sim. Não há problema no fato de que o proponente seja diferente do prestador do serviço. No entanto, o Ministério das Cidades exige, por ocasião do processo de seleção, que o proponente apresente Termo de Anuência, estabelecendo que o prestador dos serviços tem conhecimento do empreendimento e que assuma o compromisso de acompanhar e supervisionar a execução do mesmo e principalmente que irá operar e manter as obras e serviços implantados. Tal termo de compromisso é requisito institucional e deverá ser enviado ao Ministério das Cidades no calendário estabelecido para apresentação da documentação institucional. O modelo do Termo de Compromisso está disponível no sítio eletrônico do Ministério das Cidades.

Os Estados também poderão apresentar propostas beneficiando municípios que tenham prestador próprio desde que comprove que o município aprova o projeto e que seu prestador se responsabilizará pela operação do sistema a ser implantado.

Entretanto, vale ressaltar que propostas que beneficiem municípios com população entre 50 e 70 mil habitantes nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e entre 50 e 100 mil habitantes nas Regiões Sul e Sudeste só poderão ter como Proponente o Ente Federado que detém os direitos de exploração dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário ou o Prestador destes serviços, desde que organizado em formato de empresa pública ou sociedade de economia mista.

**26) Será possível selecionar propostas para a execução de obras em que o projeto básico de engenharia não esteja devidamente elaborado?**

O Grupo Executivo de Acompanhamento do PAC - GEPAC tem como prioridade selecionar empreendimentos que disponha de projetos básicos.

**27) Algumas intervenções de saneamento requerem a remoção e reassentamento de famílias. Como tal assunto será tratado no âmbito do PAC 2?**

O PAC 2 prevê que as intervenções que envolvam a produção de unidades habitacionais, relacionadas com a remoção e reassentamento de famílias, deverão ser

implementados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, incluindo a infraestrutura necessária.

Os proponentes deverão apresentar um item específico no Quadro de Composição de Investimento – QCI da Carta Consulta contemplando os valores das unidades habitacionais e da infraestrutura necessária. Os proponentes deverão, obrigatoriamente, informar na Carta Consulta a quantidade de unidades habitacionais que deverão ser produzidas.

Excepcionalmente, mediante justificativa técnica poderá ser executada no contrato da operação de financiamento, as intervenções de produção habitacional, no caso da inviabilidade do Programa Minha Casa Minha Vida. Neste caso os parâmetros técnicos, incluindo custos, deverão ser referenciados ao Programa Minha Casa Minha Vida.

**28) É possível uma mesma Carta Consulta beneficiar mais de um município?**

Sim. Desde que a proposta se trate de sistema integrado de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, envolvendo vários municípios. Neste caso deverá constar na Carta-Consulta, além do município principal, a lista dos demais municípios beneficiados.

**29) Na seleção da quarta etapa do PAC-2 poderão ser selecionadas intervenções de abastecimento de água que envolvam adutoras que atendam vários municípios e quais os requisitos exigidos para a apresentação deste tipo de proposta?**

No âmbito do Governo Federal, a competência institucional para apoiar a execução de obras de adução de água, de caráter multimunicipal, é do Ministério da Integração Nacional. Contudo, em situações excepcionais, devidamente justificadas, o Ministério das Cidades poderá apoiar este tipo de empreendimento, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. o município mais distante da captação de água possuir mais de 50 mil habitantes;
2. pelo menos metade da vazão da adutora ser projetada para atendimento de municípios maiores que 50 mil habitantes;
3. a gestão e operação da adutora seja de responsabilidade de empresa ou autarquia prestadora de serviços de saneamento básico;
4. a adutora seja de uso exclusivo para abastecimento público de água. Adutoras de usos múltiplos não poderiam ser apoiadas;
5. A construção da adutora seja solução recomendada e prevista no Atlas de Obras Prioritárias da Agência Nacional de Águas.

**30) No caso de iniciativas que prevejam a remoção e o reassentamento de famílias de baixa renda, é possível utilizar recursos da União, de repasse ou de empréstimo, para aquisição do terreno da área de reassentamento?**

No âmbito do PAC-2, a construção de unidades habitacionais deverá ser realizada pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, o qual permite incluir, no valor do empreendimento apoiado, os custos de desapropriação do terreno.

Em casos excepcionais, onde não seja viável a produção de unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, a construção das unidades e, conseqüentemente, a aquisição do terreno poderá ser custeada com recursos de

repassa ou de empréstimo, limitados ao valor da avaliação do terreno realizada pela CAIXA, ou ao valor efetivamente pago, o que for menor. Mas atenção: nestes casos os beneficiários das unidades habitacionais construídas deverão ter renda familiar inferior a R\$ 1.600,00.

**31) Consórcios de municípios podem apresentar propostas na seleção do PAC-2?**

Sim, mas apenas para obter apoio com recursos do OGU - não onerosos. É importante enfatizar que as propostas devem ser apresentadas separadamente, uma para cada modalidade em cada município, exceto no caso de soluções integradas, como, por exemplo, um sistema de abastecimento de água único e que abasteça vários municípios.